PUBLICADO DOM 12/06/2001

PARECER Nº 71/2001 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 261/2000

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, tornar oficial o "Hino do Handebol" - com letra e música do compositor Mário Albanese - para abrilhantar as competições, festividades e eventos oficiais que, em âmbito municipal, envolvam essa modalidade esportiva.

De acordo com a justificativa, pela crescente importância que o handebol vem adquirindo, notadamente entre os estudantes universitários, torna-se importante oficializar a letra e a música que o brilhante compositor brasileiro Mário Albanese fez para ser o hino desse esporte olímpico.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da matéria (fls. 11).

No que compete a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes analisar, quanto ao mérito e ao interesse público, entendemos que a propositura deva receber o aval desta Casade Leis, por tratar-se de fixar uma música e uma letra como hino oficial do Handebol, tornando-o, no âmbito deste município, peça de execução obrigatória em todas as competições, festividades e eventos oficiais que envolvam a modalidade.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas, para sanar pequeno equívoco de técnica de redação legislativa, no texto original, apresentamos o seguinte:

SUBSTITUTIVO Nº /01 AO P.L. 261/2000

Oficializa o "Hino do Handebol", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica oficializado o "Hino do Handebol", com letra e música de Mário Albanese, para abrilhantar as competições, festividades e outros eventos oficiais que, no âmbito deste Município, envolvam aquela modalidade esportiva olímpica.

Parágrafo único - A partitura musical e a letra do hino de que trata o "caput" integram esta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/04/01.

Beto Custódio - Presidente
William Woo - Relator
Cláudio Fonseca
Carlos Giannazi
Erasmo Dias
Raul Cortez